

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 588/2021

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 588/2021, de autoria da Prefeitura Municipal “Dispõe sobre a verba indenizatória extraordinária de custeio de plano de internet para profissionais da educação, e dá outras providencias.”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com previsão legal nos termos do Artigo 63, Incisos II e XXIX da Lei Orgânica Municipal;

A presente projeto em tela propicia condições materiais para que os profissionais da educação que vem desempenhando suas funções através do teletrabalho em razão da pandemia no novo coronavírus.

Dessa forma, nada mais justo o poder publico dar essa ajuda financeira para que os professores ministram com êxito as aulas aos alunos assegurando melhor interação entre as partes.

VOTO DO RELATOR - Ante o exposto opina pela aprovação; É o meu parecer.

NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA

Relator



VOTO DOS MEMBROS - Diante do exposto, acompanhamos o voto do relator, pela aprovação na forma original.


Daniel Alves


Marcelino Barbosa Prates

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei nº 588/2021, findo os debates opinam pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste – MT 01 de abril de 2021.



Pela Conclusão – Vereador Daniel Alves



Pela conclusão – Vereador Bruno Nunes Silva



Pela conclusão - Nelson José Fernandes de Souza.